



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital de Credenciamento

4001/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BARCARENA/PA.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 10.150 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 43º FESTIVAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.159,50 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ABERTURA: 22 DE JULHO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1. DO FUNDAMENTO:.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	3
5. DO PRAZO DO CADASTRAMENTO	4
6. DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO	5
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO.....	7
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CREDENCIAR E CONTRATAR	8
12. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO	9
13. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO.....	9
14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	9
15. DA CONTRATAÇÃO	10
16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
17. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	11
19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO.....	11
20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	11
21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
22. DO DESCREDENCIAMENTO	12
23. DO RECURSO	13
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	14
26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	15
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
28. ANEXOS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025 - SEMAGRI	17
ANEXO II – REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO	24
ANEXO III – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO.....	27
ANEXO IV – ORDEM DE FORNECIMENTO	28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 4001/2025

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6, art. 74 inciso IV e Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 89 do Decreto Municipal nº 015/2024, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste procedimento auxiliar é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA 10.150 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 43º FESTIVAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

2.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por intermédio do telefone: (91) 99190-6181.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolizada no endereço Av. Cronge da Silveira, nº 438, Centro, Barcarena-PA, no Setor de Licitação, horário de 09h as 16h, devidamente endereçada ao Agente de Contratação.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es e no mural de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitações do tcm <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou pela forma presencial, no endereço constante no preâmbulo, através do protocolo do envelope contendo as documentações e o requerimento de credenciamento nos termos exigidos no presente Edital.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II. Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Barcarena deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pelo Agente de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO DO CADASTRAMENTO:

5.1. O Edital do Credenciamento terá vigência de 1 (um) anos contados a partir da sua publicação.

5.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo entre as datas estipuladas no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A análise dos documentos de habilitação dos interessados no credenciamento serão conduzidos pelo Agente de Contratação no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.4. Concluída a análise, o Agente de Contratação divulgará o resultado classificatório,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que será ordenado conforme a data e hora de envio ou entrega dos documentos.

5.5. O resultado dos credenciados será anunciado através da Imprensa e site Oficial do município, até o 5º (quinto) dia útil após a análise do agente de contratação responsável.

6. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As ações previstas para degustação, decoração e premiação, compõem a estratégia de divulgação e fortalecimento da cadeia produtiva do Abacaxi da Agricultura Familiar do Município de Barcarena, que faz parte dos Programas de Assistência Técnica e de Produção e de Comercialização do PPPA 2022-2025 da Prefeitura de Barcarena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura. Trata-se de uma ação direcionada a população do município e aos visitantes que prestigiam o 43º Festival do Abacaxi de Barcarena.

6.2. A Gestão Municipal de Barcarena-PA, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura, em atenção à realização do Festival do Abacaxi, que é patrimônio cultural do Município, desenvolve ações para a manutenção e ampliação do manejo agrícola do abacaxi, prestando diretamente ao agricultor familiar, devidamente cadastrado e identificado no Sistema Municipal de Monitoramento da Agricultura Familiar de Barcarena, instituído pela Lei Municipal nº 2280/2022, assistência técnica e de produção incluindo doação de mudas e insumos, e também a promoção de escoamento gratuito do fruto para a comercialização diretamente ao consumidor.

6.3. Neste sentido, cumprindo sua missão institucional de inclusão socioeconômica dos Agricultores Familiares, e de contribuir para a sustentabilidade cultural do Festival do Abacaxi, justifica-se promover a exposição e a entrega, aos visitantes e participantes dos eventos programados para o ano de 2025, do Abacaxi que seja produzido no município, guardando assim as características organolépticas e ambientais do fruto e a identidade cultural e agrícola de Barcarena.

6.4. Ademais, ao adquirir frutos de Abacaxi diretamente do Agricultor Familiar de Barcarena, cuida-se da economicidade ao dispor o recurso público para execução dessa iniciativa, visando alcançar um custo máximo de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos), frente ao custo médio de pesquisa de preço com produtores rurais do Município.

6.5. Ou seja, será possível, a partir das ações de assistência técnica e de produção e de escoamento gratuito prestados pela SEMAGRI diretamente ao agricultor familiar, reduzir o valor de mercado em até 25% (vinte e cinco por cento), e ainda assim gerar renda ao Agricultor Familiar que colabore com essa estratégia que faz parte do 43º Festival de Abacaxi de Barcarena.

6.6. A aquisição deverá ser contratada de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.7. A aquisição de frutos de Abacaxi, tratada neste Termo de Referência, será de acordo com as quantidades e datas previstas no Cronograma do 43º Festival do Abacaxi, e ainda em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pelo(a) INTERESSADO(A).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1.1 Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas físicas do ramo pertinente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

7.2. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. **Não poderão participar do credenciamento:**

7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- III. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;
- IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- VIII. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- IX. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas em lei vigente;
- X. Que esteja suspenso de licitar;
- XI. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- XII. Que tenha sido sujeita de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Barcarena/PA, pelo prazo que durara a suspensão

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

8.1. Em conformidade com o Princípio Administrativo da Impessoalidade, a ordem de classificação será determinada por data de requerimento de credenciamento. Desta forma, caso haja múltiplos interessados qualificados em uma mesma data, um sorteio será conduzido para estabelecer a ordem. Os demais credenciados serão convocados para prestação de serviços caso o primeiro classificado não assine o termo de credenciamento ou se ocorrer rescisão contratual. Em resumo, o primeiro credenciado será convocado inicialmente, enquanto os seguintes permanecerão como lista de reserva durante todo o período de validade do edital.

8.2. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados.

8.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

8.4. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar os serviços previstos no termo de referência anexo deste edital de credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O credenciado deverá apresentar toda documentação a seguir, e estas deverão ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais:

9.3. Carteira de Identidade - **RG**;

9.4. Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

9.5. **Comprovante de residência**, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.6. **CARTEIRA DE PRODUTOR(A) RURAL;**
9.7. **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO ATIVA de acordo com a Lei Municipal nº 2280 de 05/01/2022;**
9.8. Pedido de credenciamento (**Anexo II** deste Edital);

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

<p>ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA</p> <p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2025</p> <p>PROPONENTE:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>

10.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CREDENCIAR E CONTRATAR:

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do credenciante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO:

12.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao Agente de Contratação pelo e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará aos autos.

12.2. O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais no departamento de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitações sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

12.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pelo Agente de Contratação.

12.4. A atualização dos dados dos credenciados não alterará a condição do credenciamento já homologado.

13. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

13.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, o qual competirá:

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- c) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- d) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- e) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

13.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **7 a 7.9**.

13.3. O agente de Contratação, após a análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará o resultado da análise de requisitos de habilitação, o mesmo será anunciado através da Imprensa e site Oficial do município e na transparência municipal, até o 5º (quinto) dia útil após a inscrição.

14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

14.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação.

14.2. A Autoridade Superior procederá a autorização, após instrução favorável do Agente de Contratação.

14.3. A autorização ao credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, e na transparência municipal.

14.4. A autorização do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-a, integralmente, às

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições estabelecidas neste edital.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de ordem de fornecimento, cuja minuta na íntegra consta como Anexo VI, devendo o interessado no credenciamento assinar no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Anexo IV.

16.2. O pagamento será realizado até o 30º dia após a emissão da nota, conferidos e recebidos.

16.3. O pagamento só será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo contratado.

16.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie sanar as referidas pendências.

16.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que não esteja descrito neste termo de referência.

16.6. Se o contratado descumprir qualquer condição dester termo, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que o fato gerador seja sanado, sendo qualquer onus imputado ao contratante resultante dessa situação.

17. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ABACAXIS

17.1. Os abacaxis serão solicitados por meio de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena. O fornecedor deverá entregar os bens nas datas e horários estabelecidos. A Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras que não estejam contempladas no objeto contratado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

18.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano.

18.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3. O CREDENCIADO poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não tenha sido emitido Ordens de Fornecimento do produto ao credenciado.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

19.1. Para atualização ocorrerá de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada ao crédito orçamentário.

19.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos CREDENCIADOS, em caso de redução.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

20.1. Os frutos de abacaxi deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e adequados ao consumo.

20.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no presente termo de referência.

20.3. Fornecer o produto ofertado na sua proposta.

20.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

20.5. Assumir as responsabilidades por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e pelos custos e assistência quanto a acidentes com seus colaboradores, na execução do contrato.

20.6. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.7. Prestar o serviço conforme descritos no item 5 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

20.8. Cumprir o prazo de execução e demais condições da ordem de fornecimento.

20.9. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o fornecimento do produto;

20.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do produto;

20.11. Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

20.12. Emitir Nota Fiscal para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Barcarena;

20.13. Não subcontratar, terceirizar ou transferir o objeto deste Credenciamento;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1. A SEMAGRI será responsável pela retirada e transporte do fruto de Abacaxi, diretamente na propriedade do Agricultor Familiar parceiro, o qual será responsável pela entrega e carregamento do fruto diretamente no Caminhão disponibilizado e autorizado pela SEMAGRI.

21.2. A ornamentação, a degustação e a premiação com uso do fruto de Abacaxi, serão de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e de Cultura e Turismo de Barcarena, de acordo com a programação do 43º Festival do Abacaxi.

21.3. Afim de atender as demandas provenientes das iniciativas e programas do Plano Plurianual de Barcarena, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena, e em consonância com as expectativas de fomento das boas práticas para o incremento da produção vegetal, da segurança alimentar, da agricultura familiar e da conservação ambiental no Município, o Agricultor Familiar parceiro deverá garantir a qualidade do fruto de Abacaxi, o qual será inspecionado pela equipe técnica da SEMAGRI, que deverá emitir documento de AUTORIZAÇÃO DE CONSUMO com a identificação do Agricultor Familiar, data da Colheita, Quantidade de Frutos, Tipo de Atendimento do Festival do Abacaxi e Responsável pelo Recebimento do Fruto.

21.4. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

21.5. Pagar a fatura do INTERESSADO(A) de acordo com as regras estabelecidas no presente termo.

21.6. O(A) INTERESSADO(A) deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

21.7. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

21.9. O (A) contratado(a) deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

22. DO DESCREDENCIAMENTO:

22.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

22.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

22.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
- b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Fornecimento do Credenciante com a solicitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.4. A recusa no recebimento da ordem de fornecimento pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de fornecimento após, esgotada a lista de credenciados.

22.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

22.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

22.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

23. DO RECURSO:

23.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação (endereço no preâmbulo).

23.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.5. Compete à autoridade competente Autorizar o Credenciamento.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.608.0029.2.063.000 – INCENTIVO AO CULTIVO TRADICIONAL DO ABACAXI

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 15000000

25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

25.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam à inexecução parcial do contrato.

25.3. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;
- II. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

25.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar o CREDENCIADO outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

25.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança.

25.6. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

25.7. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

25.8. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barcarena, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter o requerimento durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

25.9. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

25.10. É admitida a reabilitação do credenciado perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.11. Além das penalidades citadas, o(s) CREDENCIADO ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

25.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o(s) CREDENCIADO(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

25.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

26.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante, conforme a seguir:

Nome do servidor responsável: ALEXANDRE SANTOS DE REIS Cargo/função: Fiscal de Contrato Portaria nº. 0030/2025 – GPMB

26.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.3. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A Secretaria de Agricultura se reserva o direito de revogar ou anular este credenciamento, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

27.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará.

28. ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência nº 11/2025 - SEMAGRI;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Requerimento de descredenciamento;

Anexo IV – Preço de referência;

Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Barcarena/PA, 21 de julho de 2025

Sabrina de Brito Cruz

Assessor CPC

Decreto nº 0046/2025 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição** de 10.150 (dez mil cento e cinquenta) frutos de abacaxi para degustação, decoração dos stands e premiação dos participantes dos eventos esportivos, todos alusivos ao 43º Festival do Abacaxi, e de acordo com o cronograma do item “1.2”:

AQUISIÇÃO DO FRUTO ABACAXI PARA O 43º FESTIVAL DO ABACAXI.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE ABACAXI PARA O 43º FESTIVAL DO ABACAXI	UNID.	10.150	R\$ 5,73	R\$ 58.159,50

1.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá de acordo com Cronograma do Festival do Abacaxi abaixo apresentado.

PROGRAMAÇÃO 43º FESTIVAL DO ABACAXI	Data
CONCURSO GASTRONÔMICO	22/08/2025
CONCURSO RAINHA MIRIM DO ABACAXI	29/08/2025
CONCURSO RAINHA DO ABACAXI	30/08/2025
CORRIDINHA DO ABACAXI (INFANTIL)	13/09/2025
CORRIDA DO ABACAXI	14/09/2025
SHOW - GOSPEL - ALINE BARROS - THALES ROBERTO	25/09/2025
SHOW - JOTA QUEST - VIVIANE BATIDÃO - HENRY FREITAS - ALOK	26/09/2025
SHOW - GUSTAVO MIOTO - PEDRO SAMPAIO - LÉO SANTANA - LIU LIVE	27/09/2025
SHOW COM CHURRASCO - MUMUZINHO - BELO - MALIFOO	28/09/2025

2 - DA JUSTIFICATIVA / METODOLOGIA;

2.1. As ações previstas para degustação, decoração e premiação, compõem a estratégia de divulgação e fortalecimento da cadeia produtiva do Abacaxi da Agricultura Familiar do Município de Barcarena, que faz parte dos Programas de Assistência Técnica e de Produção e de Comercialização do PPPA 2022-2025 da Prefeitura de Barcarena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura. Trata-se de uma ação direcionada a população do município e aos visitantes que prestigiam o 43º Festival do Abacaxi de Barcarena.

2.2. A Gestão Municipal de Barcarena-PA, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura, em atenção à realização do Festival do Abacaxi, que é patrimônio cultural do Município, desenvolve ações para a manutenção e ampliação do manejo agrícola do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abacaxi, prestando diretamente ao agricultor familiar, devidamente cadastrado e identificado no Sistema Municipal de Monitoramento da Agricultura Familiar de Barcarena, instituído pela Lei Municipal nº 2280/2022, assistência técnica e de produção incluindo doação de mudas e insumos, e também a promoção de escoamento gratuito do fruto para a comercialização diretamente ao consumidor.

2.3. Neste sentido, cumprindo sua missão institucional de inclusão socioeconômica dos Agricultores Familiares, e de contribuir para a sustentabilidade cultural do Festival do Abacaxi, justifica-se promover a exposição e a entrega, aos visitantes e participantes dos eventos programados para o ano de 2025, do Abacaxi que seja produzido no município, guardando assim as características organolépticas e ambientais do fruto e a identidade cultural e agrícola de Barcarena.

2.4. Ademais, ao adquirir frutos de Abacaxi diretamente do Agricultor Familiar de Barcarena, cuida-se da economicidade ao dispor o recurso público para execução dessa iniciativa, visando alcançar um custo máximo de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos), frente ao custo médio de pesquisa de preço com produtores rurais do Município.

2.5. Ou seja, será possível, a partir das ações de assistência técnica e de produção e de escoamento gratuito prestados pela SEMAGRI diretamente ao agricultor familiar, reduzir o valor de mercado em até 25% (vinte e cinco por cento), e ainda assim gerar renda ao Agricultor Familiar que colabore com essa estratégia que faz parte do 43º Festival de Abacaxi de Barcarena.

2.6. A aquisição deverá ser contratada de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021 “O artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 trata do procedimento auxiliar de credenciamento, que permite à administração pública contratar bens e serviços através do cadastramento de interessados. Este artigo estabelece as condições para a utilização do credenciamento, como a divulgação de um edital de chamamento público e a adoção de critérios objetivos para a distribuição da demanda quando a contratação não pode ser feita simultaneamente com todos os credenciados”.

2.7. A aquisição de frutos de Abacaxi, tratada neste Termo de Referência, será de acordo com as quantidades e datas previstas no Cronograma do 43º Festival do Abacaxi, e ainda em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pelo(a) INTERESSADO(A).

3 - QUANTITATIVO / DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. A colheita do fruto será de responsabilidade do produtor credenciado, que terá a responsabilidade de fornecer o produto em conformidade com o CRONOGRAMA APRESENTADO ABAIXO, com antecedência de 1 a 2 dias de cada evento, mediante solicitação de demanda, feita por servidor da secretaria de agricultura, com antecedência mínima de 4 dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PÚBLICO (ESTIMADO)	QUANTIDADE FRUTOS (ESTIMADO)
22/08/2025	DEGUSTAÇÃO/ DECORAÇÃO /PREMIAÇÃO	600	200
29/08/2025		700	300
30/08/2025		800	350
13/09/2025		2.000	500
14/09/2025		5.000	2000
25/09/2025	DEGUSTAÇÃO/ DECORAÇÃO	9.000	1700
26/09/2025		9.000	1700
27/09/2025		9.000	1700
28/09/2025		9.000	1700
TOTAL		45.100	10.150

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES

CARGO: Secretário de Agricultura

DECRETO: Nº. 0014/2025-GPMB

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;
- 4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;
- 4.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;
- 4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 4.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 4.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e
- 4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 4.1 a 4.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.
- 4.12. Representante da Administração para o acompanhamento e fiscalização dos contratos:

FISCAL DO CONTRATO:
ALEXANDRE SANTOS DOS REIS
PORTARIA Nº: 0030/2025 - GPMB

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Os frutos de abacaxi deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e adequados ao consumo.
- 5.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no presente termo de referência.
- 5.3. Fornecer o produto ofertado na sua proposta.
- 5.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- 5.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e pelos custos e assistência quanto a acidentes com seus colaboradores, na execução do contrato.
- 5.6. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A SEMAGRI será responsável pela retirada e transporte do fruto de Abacaxi, diretamente na propriedade do Agricultor Familiar parceiro, o qual será responsável pela entrega e carregamento do fruto diretamente no Caminhão disponibilizado e autorizado pela SEMAGRI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. A ornamentação, a degustação e a premiação com uso do fruto de Abacaxi, serão de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e de Cultura e Turismo de Barcarena, de acordo com a programação do 43º Festival do Abacaxi.

6.3. Afim de atender as demandas provenientes das iniciativas e programas do Plano Plurianual de Barcarena, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena, e em consonância com as expectativas de fomento das boas práticas para o incremento da produção vegetal, da segurança alimentar, da agricultura familiar e da conservação ambiental no Município, o Agricultor Familiar parceiro deverá garantir a qualidade do fruto de Abacaxi, o qual será inspecionado pela equipe técnica da SEMAGRI, que deverá emitir documento de AUTORIZAÇÃO DE CONSUMO com a identificação do Agricultor Familiar, data da Colheita, Quantidade de Frutos, Tipo de Atendimento do Festival do Abacaxi e Responsável pelo Recebimento do Fruto.

6.4. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.5. Pagar a fatura do INTERESSADO(A) de acordo com as regras estabelecidas no presente termo.

6.6. O(A) INTERESSADO(A) deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

6.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

6.8. O (A) contratado(a) deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação ao processo de aquisição o(a) INTERESSADO(A) deverá possuir e apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

8.1.2. Registro Geral - **RG**;

8.1.3. **Comprovante de residência**, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);

8.1.4. **CARTEIRA DE PRODUTOR(A) RURAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.5. **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO ATIVA de acordo com a Lei Municipal nº 2280 de 05/01/2022.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 30º após a emissão da nota, conferidos e recebidos.

9.2. O pagamento só será efetuado após o atesto, pelo servido competente, do documento de cobrança apresentado pelo contratado.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie sanar as referidas pendências.

9.4. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que não esteja descrito neste termo de referência.

9.5. Se o contratado descumprir qualquer condição deste termo, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que o fato gerador seja sanado, sendo qualquer ônus imputado ao contratante resultante dessa situação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.159,50 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme acima descrito no item 1.1 “tabela”.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.608.0029.2.063.000 – INCENTIVO AO CULTIVO TRADICIONAL DO ABACAXI

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15000000

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 58.159,50 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da LeiOrçamentária vigente.

MARIA DO DESTERRO FEIO DA CONCEIÇÃO

Diretora de Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0028/2025-GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no termo de referência.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência, excluir-se-á o dia do início do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

12.4. Este termo de referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 20 de junho de 2025.

Elaborado por:

RENATO EYMAR DE OLIVEIRA NUNES
Matrícula:19851-0/3

Aprovado por:

EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 0014/2025 – GPMB

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretario Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT
Decreto nº 0002/2025 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N° 4001/2025			
Nome:			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Telefone:			
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			
<p>A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL</p> <p>DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:</p> <ol style="list-style-type: none">1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA;4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;
- 2) estar ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

- 1) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5) A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6) A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido art.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data). **Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 4001/2025
Nome:
CPF:
Telefone para Contato:
E-mail:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 4001/2025	
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: N° 4001/2025/DLC-PMB	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA 10.150 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA) FRUTOS DE ABACAXI PARA DEGUSTAÇÃO, DECORAÇÃO DOS STANDS E PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS, TODOS ALUSIVOS AO 43° FESTIVAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.
QUANT. DE FRUTOS:	
VALOR:	R\$ XX.XXX,XX (4001X)
CONTRATANTE	
NOME:	XXXX
ENDEREÇO:	XXXX
CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA	
NOME:	XXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXX
C. N.P.J N°:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
TELEFONE:	-
EMAIL:	-
PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota, O pagamento só será efetuado apos o atesto, pelo servido competente, do documento de cobrança apresentado pelo contratado .
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	XX XXXX XXXXXX XXXXXXX
ALTERAÇÕES:	Condições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021
PRAZO DE ENTREGA:	XXXXXX
PENALIDADES:	Condições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021
BARCARENA/PARÁ, (datado e assinado digitalmente)	
_____ XX.XXX.XXX/XXX-XX CONTRATANTE	_____ XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADO
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 95 DA LEI N° 14.133/21.	